



ORDEM DOS MÉDICOS
SUBESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA

Definição de Neonatologista

Proposta da Comissão Técnica da Secção da Subespecialidade de Neonatologia do Colégio de Pediatria, redigida a 14 de Janeiro de 2020, na sede da Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos, em Coimbra, aprovada pelo Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos a 5 de Agosto de 2020.

O Neonatologista é um pediatra especializado nos cuidados abrangentes ao recém-nascido, desde o nascimento, no alojamento conjunto com a mãe até aos recém-nascidos gravemente doentes na unidade de cuidados intensivos neonatais. O Neonatologista avalia e trata recém-nascidos com problemas complexos e em situações de alto-risco, estando habilitado a usar equipamento e aplicar técnicas destinadas especificamente para estes doentes. O Neonatologista desenvolve a sua actividade principalmente em unidades de cuidados intensivos ou em unidades de cuidados especiais neonatais; pode também acompanhar o recém-nascido após a alta das unidades, durante um período de tempo limitado.

O Neonatologista tem conhecimento (científico, ético e legal) e capacidade clínica para discutir, planificar, justificar, propor e aplicar um plano estruturado de avaliação, prognóstico, tratamento e cuidados nos âmbitos pré e pós-natal, incluindo a eventual instituição de cuidados paliativos e a limitação de cuidados.

O Neonatologista desempenha as seguintes actividades:

- Providencia os cuidados médicos ao recém-nascido em partos em que haja conhecimento de problemas médicos da gestante ou do feto que possam comprometer a saúde do recém-nascido ou careçam de intervenção médica na sala de partos;
- Estabiliza, trata e coordena os cuidados e os procedimentos médicos a recém-nascidos com condições que possam pôr a sua vida em risco, nomeadamente nascidos prétermo, gravemente doentes ou com necessidade de cirurgia;



ORDEM DOS MÉDICOS
SUBESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA

- Diagnostica e trata recém-nascidos com condições clínicas específicas dos períodos perinatal e neonatal, como dificuldade respiratória, infecções, problemas neurológicos ou anomalias congénitas, entre outros;
- Garante aos recém-nascidos gravemente doentes a nutrição adequada para a cura, para o crescimento e o desenvolvimento;
- Avalia, discute e propõe à equipa clínica e à família a tomada de decisões em situações clínica e eticamente difíceis, como a instituição de cuidados paliativos ou a limitação de cuidados;
- Discute com obstetras, outros especialistas hospitalares, pediatras do ambulatório e médicos de família sobre os problemas que possam afectar os recém-nascidos, nomeadamente no diagnóstico pré-natal, no doente complexo e na continuidade de cuidados.
- Promove os cuidados centrados na família, em internamento e em ambulatório.

Os pediatras com esta actividade continuada podem ser reconhecidos como neonatologistas, podendo candidatar-se à certificação profissional vigente.

Coimbra, 14 de Janeiro de 2020

A Comissão Técnica da Secção da Subespecialidade de Neonatologia do Colégio de Pediatria:
Ana Pita (38961), Cristina Matos (27170), Daniel Virella (33107) (Coordenador e Relator), Elisa Proença (34412), Fátima Negrão (21622), Gabriela Mimoso (29734), Henrique Soares (42230), Patrícia Lapa (38509), Rosalina Barroso (30326)